

SENTENÇA

Processo Físico nº: 0021787-27.2009.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Exequente: Gilberto Francisco Ruy

Executado: Cpfl Companhia Paulista de Força e Luz

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 272 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento da quantia depositada ás fls. 267, expedindo-se a respectiva guia.

Recolha o devedor as custas finais em aberto (R\$ 100,70) sob pena de bloqueio online e/ou inscrição na dívida ativa.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 05 de setembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA

Em (ie	de 2.014
baixaram	estes	autos com a r.
sentença re	etro.	
Eu,		(Esc.subscrevi)
	PΙ	UBLICAÇÃO
Em c	le	de 2.014

por determinação superior, publico em Cartório a sentença retro. Eu,_____(Esc.subscrevi)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA